Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 272/2015 Erechim, 03 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 256/2015, que Altera a Lei n.º 5.149/2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 256/2015.

Altera a Lei n.º 5.149/2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 34 da Lei n.º 5.149, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. .....

NÍVEL	*CLASSES*					
	A	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*
1	*1,000*	*1,080*	*1,166*	*1,260*	*1,360*	*1,469*
2	*1,120*	*1,209*	*1,306*	*1,411*	*1,524*	*1,645*
3	*1,254*	*1,354*	*1,462*	*1,580*	*1,707*	*1,842*
4	*1,405*	*1,517*	*1,638*	*1,770*	*1,911*	*2,064*
5	*1,573*	*1,699*	*1,835*	*1,982*	*2,141*	*2,311*
6	*1,762*	*1,903*	*2,055*	*2,220*	*2,398*	*2,589*

....." (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 02 – Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, 12.363.0043.2.098 – Atendimento ao Ensino Artístico – Cultural, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 5.149/2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

O sistema de informatização que proporciona o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Recursos Humanos tem como base os aspectos legais. Assim sendo, a mudança de nível e de classe da Escola de Belas Artes foi programada mediante tabela constante no Art. 34 da Lei da categoria.

Em conferência informal feita pela Divisão de Folha de Pagamento, percebemos que a multiplicação dos percentuais de mudança de nível (doze por cento), artigo 19 e da mudança de classe (oito por cento) artigo 7.º da Lei n.º 5.149/2011, não estavam de acordo com os números apresentados na tabela.

Constatado o equívoco, foi elaborado cálculo manual de multiplicação dos coeficientes, citados nos referidos artigos da Lei, e proposta a presente alteração para que os mesmos sejam corrigidos.

Considerando que o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal e dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel é fixado, atualmente, pelo vencimento de R$ 1.011,92 (mil e onze reais e noventa e dois centavos) para uma jornada de 20 horas semanais e constatada a diferença existente, comparando o quadro das Classes e Níveis dos Professores do Ensino Formal e dos Professores da Escola de Belas Artes, propomos a correção dos coeficientes ora apresentada, para que as porcentagens de 12% (doze por cento) de um nível para outro e de 8% (oito por cento) de uma Classe para outra sejam cumpridos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal